

Patrícia Costa

Abrindo as sete chaves: percurso de estudo em torno das despesas municipais do Porto (1668-1696)

R E S U M O

O presente trabalho tem por objectivo a apresentação da base empírica que serviu de suporte à elaboração da nossa dissertação de mestrado. Se é certo que o que estava em causa era a apreensão do sistema de aplicação das verbas municipais portuenses na segunda metade do século XVII, foi essencial a aferição do funcionamento e mecanismos da gestão financeira municipal: a forma como era feita a sua contabilidade, quem por ela era responsável localmente e quem a controlava em nome do poder central. É neste sentido que se considera que a análise dos mecanismos de produção de informação (fontes municipais) e da sua vigilância poderão ser chaves de compreensão das relações entre poder local e o central.

Palavras-chave: Finanças Locais, Registo contabilístico, Administração, Crítica de Fontes.

A B S T R A C T

This study aims to present the empirical basis that supported our Master thesis. Thought the main purpose of that work was to understand the local expenses system of Porto in the second half of the seventeenth century, it was crucial to analyze the behavior as well as the mechanisms of the municipal financial management: the way the book-keeping was done, who was locally responsible for it and who regulated it in behalf of the central power. Therefore, the exam of the production information mechanisms (local sources) and their control could be the keys to understand the relationships between local and central power.

Key-words: Local finances, Book-keeping, Administration, Source criticism

1. Primeiras opções: objecto de estudo, tempo, espaço

A dissertação em que se baseia o presente artigo¹ teve, como ponto de partida, uma experiência de investigação desenvolvida no âmbito de um estágio no Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP)² em torno dos Livros do Cofre dos Sobejos das Sisas, também denominado Cofre dos Crescimentos das Sisas e Cofre das Sete Chaves (remetendo para a conhecida expressão “fechado a sete chaves” e para o título deste artigo). Esta contabilidade acabou por se revelar como uma das mais importantes a nível local e mesmo central.

Este prévio conhecimento de uma das séries documentais a ser utilizada foi complementado por leituras bibliográficas tendo em vista a contextualização, modelos metodológicos, abordagens comparativas.

Através da leitura de estudos estruturantes³ e da pesquisa de outros sobre finanças municipais e administração local portuguesa constatou-se uma ausência, quase total, de

¹ Patrícia Costa Valente, “Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar. As despesas municipais do Porto no pós-Guerra da Restauração (1668-1696)” (Diss. de Mestrado, Universidade do Porto, 2008). Este artigo resulta ainda de uma comunicação apresentada do *I Encontro de Jovens Investigadores em História Moderna*, no ISCTE, em Novembro de 2009.

² PRODEP III: *Programa de Estágios no Ensino Superior*.

³ Tais como: Vitorino Magalhães Godinho, “Finanças públicas e estrutura do Estado”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão (Lisboa: Iniciativas Editoriais, vol.II, 1965) 244-264; António Manuel Hespanha, coord., “O Antigo Regime (1620-1807)”, in *História de Portugal*. IV Vol., dir. José Mattoso (Lisboa: Editorial Estampa, 1993), entre outros referidos na nossa dissertação de Mestrado (Patrícia Costa Valente, “Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...”).

trabalhos desta natureza para a segunda metade do século XVII. Este facto justifica, em parte, a necessidade de abordagem desta perspectiva naquela cronologia, mas também levanta dificuldades na comparabilidade e contextualização, e até na procura de modelos metodológicos. A opção cronológica, e também a espacial, justifica-se, igualmente, por os estudos sobre o Porto de Francisco Ribeiro da Silva e de António Cruz analisarem, sobretudo, períodos anteriores⁴, podendo servir de base de comparação com o período subsequente: o pós-guerra da Restauração.

As escolhas ao nível do objecto de estudo (despesas municipais), do espaço (município do Porto), do tempo (pós-guerra da Restauração) foram, assim, o resultado de uma conjugação de factores e originaram a questão de partida: as despesas municipais do Porto podem ser estudadas enquanto projecção da vida municipal? A resposta exige uma explicação mais detalhada em termos de tempo e espaço.

A opção cronológica, 1668 a 1696, teve por objectivo a análise da aplicação das verbas municipais num período de paz, de afirmação da independência portuguesa com D. Pedro II no trono. Paralelamente, o esforço financeiro exigido pela guerra, conjugado com o decréscimo do comércio marítimo colonial, terá deixado a economia do país abalada⁵ reflectindo-se nos seus recursos financeiros e na aplicação destes (despesas).

A data final justifica-se, a nível local e do reino, com uma “cisão” no tempo de paz, desde finais de 1696, rumo à Guerra de Sucessão de Espanha (em que Portugal participará alguns anos depois). Duas situações parecem confirmar esta possibilidade: a ordem régia de finais de 1696 para se formar um Terço Pago⁶ no Porto e o início do registo documental do Cofre do Subsídio Militar em 1697 – indicadores de um provável aumento das despesas militares no município. Por outro lado, a descoberta do ouro no Brasil, em 1697, viria incrementar a receita do reino e, por consequência, melhoraria a sua situação económica trazendo mais recursos para fazer frente às despesas⁸.

A opção espacial prende-se aos motivos acima explanados e ao facto do Porto ser a segunda cidade do Reino, portuária, de grande actividade comercial, prevendo-se uma activa dinâmica económica, com reflexos nas receitas camarárias e, provavelmente, no suporte das despesas⁹. Como pano de fundo da administração financeira municipal surge um período de esperada acalmia nas despesas militares mas de endividamento causado pela guerra. Tal situação poderá reflectir-se no destino dado às verbas municipais arrecadadas, quer seja por determinações da Coroa (tornando-se indispensável a observação das reacções locais a esta intervenção), quer por decisões tomadas a nível da administração local.

⁴ Francisco Ribeiro Silva, *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder* (Porto: Arquivo Histórico, 2 vols, 1988); António Cruz, *O Porto Seiscentista. Subsídios para a sua história* (Porto: Arquivo Histórico, 1943); António Cruz, “As Sisas do Porto seiscentista”, separata *Bibliotheca Portucalensis* (Porto: Biblioteca Pública Municipal, vol.III, 1959), 5-22. Os estudos de António Cruz dão maior ênfase à época da Restauração.

⁵ Vide: António Manuel Hespanha, “O Antigo Regime (1620-1807)”.

⁶ “Carta Régia” (19-11-1696), in João Pedro Ribeiro, *Índice Chronológico remissivo da legislação portuguesa posterior à publicação do Código Filipino* (Lisboa, Academia Real de Ciências, vol. I, 1805) 271.

⁷ Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), *Subsídio Militar. Conhecimentos do Regimento* (1697-1798), cota: A-PUB/3235.

⁸ Pedro Lains; Álvaro Ferreira da Silva, “O século XVIII”, in *História Económica de Portugal. 1700-2000* (Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ ICS-UL, vol. I, 2004) 238.

⁹ Testando-se se o carácter comercial do Porto lhe daria capacidade financeira para superar a crise, nomeadamente através do auto-financiamento das suas despesas (autonomia financeira).

A tentativa de resposta à questão de partida desdobrou-se num estudo da vida local, nas suas várias vertentes, por forma a se lhe ‘tomar o pulso’ através da análise de mecanismos/procedimentos de funcionamento e organização da administração das despesas, das políticas administrativas municipais em termos de investimento de recursos, do quotidiano municipal e ainda da aferição das relações entre o local e o central, enquanto ‘espelho de jogos de poder’. Este artigo dará especial enfoque à organização contabilística, de enquadramento dos registos de despesa, através do exame do *corpus* documental utilizado.

2. Algumas questões/opções metodológicas

Perante as linhas de investigação enunciadas, circunscreveu-se um *corpus* documental principal, embora não exclusivo, em torno das séries de registos contabilísticos municipais, com enfoque nos registos de despesa e respectiva fiscalização.

O recenseamento e identificação deste *corpus* documental tornaram-se possíveis pela aferição dos anos para que existia documentação dentro da cronologia proposta. Isto porque, em diversos casos, o *Inventário* do Arquivo¹⁰ não apresenta esta informação.

A identificação de uma organização financeira constituída por várias contabilidades colocou-nos perante uma multiplicidade e diversidade de fontes. Para além dos registos de despesa de cada uma das sete contabilidades identificadas e respectivos actos de fiscalização, havia a documentação gerada pelas despesas (mandados de despesa¹¹, correspondência...). De forma a tornar exequível este estudo, no âmbito de um mestrado, adoptaram-se duas perspectivas de análise. Em primeiro lugar, um estudo transversal de toda a documentação, numa abordagem prévia de compreensão do funcionamento da estrutura financeira municipal (organização geral das contabilidades, sua administração e fiscalização) em que se enquadravam as despesas, sendo imprescindível esta visão global. Em segundo lugar, para um exame mais pormenorizado do registo, conteúdo e fiscalização das despesas, optou-se por uma análise por amostragem, seleccionando-se 5 anos: os primeiros 4 anos consecutivos (1670¹², 1671, 1672, 1673), a fim de se averiguar a existência, ou não, de homogeneidade na ocorrência de despesas e na percepção da aplicação das verbas municipais; o último ano da cronologia proposta (1696) para se detectarem eventuais alterações no decurso do tempo. Importa salientar que só após apreensão da organização documental e contabilística foi possível definir a amostra.

Devido ao estágio no AHMP, dispunha-se de um conhecimento completo dos registos do Cofre dos Sobejos das Sisas¹³, para todos os anos em estudo, decidindo-se aproveitá-lo, quando pertinente, para resolver eventuais questões.

Às séries de contabilidades juntou-se, pela necessidade de um enquadramento legal, quer ao nível do estudo da estrutura financeira, quer ao nível da gestão das verbas, documentação normativa, considerando-se crucial, no âmbito da própria questão de partida, a resposta à

¹⁰ *Inventários. Arquivo da Câmara Municipal do Porto (versão provisória)*, (Porto: Departamentos de Arquivos da Câmara Municipal, Arquivo Histórico, [s.d.]).

¹¹ Documentos em que era ordenada a execução de determinada despesa.

¹² Não existem registos para 1668 e 1669 na maioria das contabilidades.

¹³ Foram vistas as séries de despesa (AHMP, *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3484 a A-PUB/3490), a documentação relacionada com as despesas e determinações sobre a organização desta contabilidade, compilada nas séries do AHMP: *Cofre*, cota: A-PUB/1253 a A-PUB/1255; *Livro do Encabeçamento das Sisas...* cota: A-PUB/3057; *Livro que Serve dos Registos dos Alvarás, Provisões do Cofre...* cota: A-PUB/3508; *Próprias do Cofre*, cota: A-PUB/3476.

questão colocada por António Manuel Hespanha¹⁴: “...que relação entre a administração oficial e a administração espontânea das comunidades?”. Mas, até onde recuar na investigação de uma norma para confrontar com uma prática? A solução encontrada foi a utilização dos estudos, atrás referidos, existentes para o Porto¹⁵, enquanto pontos de partida. Cruzaram-se, ainda, as informações presentes na documentação dos Cofres com as *Ordenações Filipinas*¹⁶, ainda vigentes, e legislação produzida ao longo do período em estudo para não se perderem eventuais alterações (legislação publicada/ impressa relativa ao reino e ao Porto¹⁷ e legislação manuscrita copiada e guardada no Cartório da Câmara¹⁸).

3. Os cofres e as contabilidades municipais

Identificaram-se sete contabilidades municipais designadas, na sua maioria, por “Cofres” tanto na própria documentação como no inventário do AHMP. Esta terminologia não surge em estudos para outros espaços portugueses aonde o termo “Receita e Despesa” é o mais comum na classificação deste tipo de fontes. A organização contabilística do Porto seria original, ou apenas diferente pela época a que o estudo se reporta? Esta diferença seria devida à adopção pela maioria dos arquivos de uma linguagem normalizada na classificação das suas séries, contrariamente ao AHMP? Para estas questões não se obteve resposta pela lacuna bibliográfica atrás referida.

3.1. Níveis de articulação entre cofres

A análise da documentação sob o ponto de vista da origem das verbas de cada Cofre¹⁹ permitiu estipular “níveis”/relações entre as diferentes contabilidades enquanto principais e secundárias. Entendeu-se designar de contabilidades principais aquelas cujas verbas tinham proveniências autónomas, em relação às restantes, e administravam maiores quantias que aplicavam a um leque mais vasto e diversificado de despesas (Bens do Concelho, Sobejos das Sisas, Alças, Imposição do Vinho). As contabilidades que assumem um papel secundário, ou mesmo subsidiário das anteriores têm a origem das suas receitas nas contabilidades principais e um destino mais específico para as suas verbas (Enjeitados, Cativos, Fortificações). Observe-se o organograma da *Figura 1* enquanto síntese desta análise.

¹⁴ António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal, séc. XVII* (Coimbra: Livraria Almedina, 1994) 9.

¹⁵ Francisco Ribeiro Silva, *O Porto e o seu termo...*; António Cruz, *O Porto Seiscentista...*; António Cruz, “As Sisas do Porto seiscentista”.

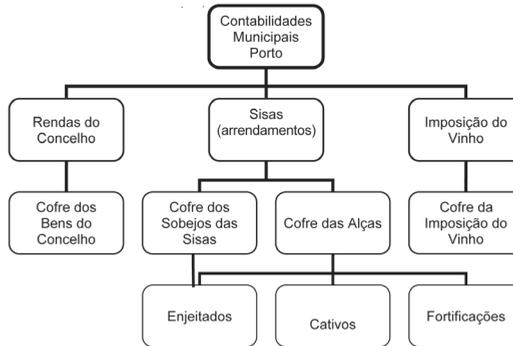
¹⁶ *Ordenações Filipinas (OF)*, (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, ed. fac-simile da ed. de Cândido de Almeida 1985).

¹⁷ Compilada, por exemplo, em: José J. de Andrade e Silva, *Collecção chronologica da Legislação Portugueza* (Lisboa: Imprensa J.J. A. Silva e outras, 10 vols., 1854-56). Procurou-se ainda documentação nos Arquivos da Torre do Tombo (ANTT), do Tribunal de Contas (ATC) e no Arquivo Distrital do Porto (ADP). Porém, estas foram pesquisas pouco rentáveis pois a maioria da documentação deste período, relativa à administração e fiscalização das finanças locais desapareceu devido a diversas vicissitudes (o terramoto de 1755, um incêndio na Relação do Porto...). No ADP existe alguma documentação da Provedoria para o período analisado mas relacionada com rendimentos e não com despesas. No fundo da *Chancelaria* do ANTT (*Chancelaria de D. Pedro II*, Livros 22, 32) encontraram-se alguns documentos em resposta a petições feitas à Coroa no sentido de serem atribuídas verbas para determinadas despesas, os quais estão, maioritariamente, copiados no AHMP ou publicados.

¹⁸ Foram consultadas as séries: AHMP, *Registo Geral, Próprias, Reportório das Provisões, Alvarás e Cartas que estão no Cartório da Câmara desta Cidade do Porto*, entre outras (*vide* Patrícia Costa Valente, *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...*).

¹⁹ Neste estudo não se exploraram os registos de receita, tendo apenas sido utilizados em função de uma melhor compreensão da organização contabilística, onde se enquadravam as despesas.

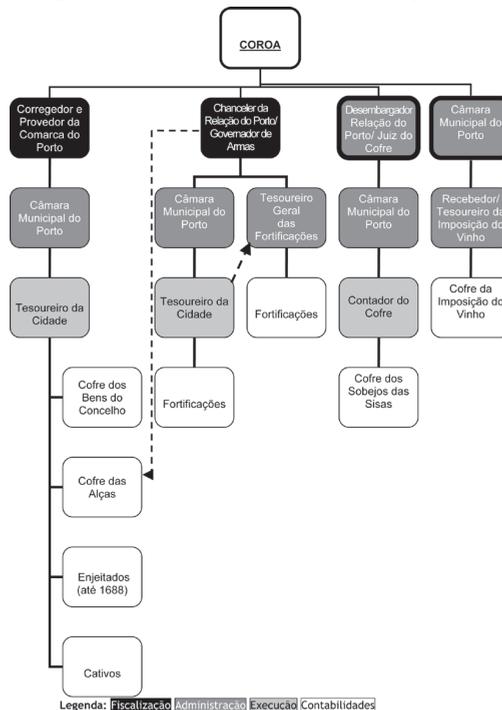
Figura 1: Esquema geral da estrutura das contabilidades municipais do Porto (1668-1696).



3.2. Agentes de gestão e controlo

Uma vez assimilada a estrutura das contabilidades do Porto impunha-se dar-lhe consistência através do conhecimento daqueles que a gerem e que a controlam ou seja, identificar os agentes que intervinham nestas contabilidades: quem as administrava e quem as fiscalizava. Até porque, um estudo da orgânica administrativa das finanças portuenses, tendo por base os registos de despesa e da fiscalização às contas (as chamadas “tomadas de contas”) cruzados com legislação, representa a base da dinâmica do funcionamento da máquina administrativa da Cidade e suas relações com o poder central. Os resultados são sintetizados na *Figura 2*.

Figura 2: A fiscalização e gestão das contabilidades Municipais do Porto (1668-1696)



Após a apresentação, sumária, da estrutura administrativa e fiscalizadora das despesas municipais, chegamos à análise da estrutura interna dos seus registos contabilísticos e respectiva fiscalização. Estas ‘estruturas’ encontram-se intrinsecamente ligadas, não se podendo proceder à análise de uma sem ter presente a outra. Ambas representam aspectos essenciais na compreensão da organização das contabilidades municipais.

4. Informação produzida e vestígios de articulação entre local e central: a intencionalidade documental

A apreensão da organização do *corpus* documental obrigou a um exame pormenorizado dos procedimentos de escrituração das despesas e actos de fiscalização. Aliás, é evidente o interesse do poder central no registo das contas para as controlar mais eficazmente, havendo, por isso, a nível central algumas directrizes em torno desse registo. A nível local, o registo torna-se uma ‘arma de defesa’ de eventuais acusações por parte da Coroa e seus agentes. Estes foram alguns dos motivos que contribuíram para a necessidade de averiguação da importância do acto escrito e seu maior ou menor rigor ao longo do tempo.

A análise fez-se mediante um questionário/inquérito às fontes:

- Se o registo era feito num livro, caderno, vários cadernos posteriormente encadernados, ou documentos avulsos – indicadores de organização/preocupação/rigor do e com o registo;
- A forma como era elaborada a escrituração das despesas: registo autónomo (cada uma com a sua própria data) ou registo conjunto (todas registadas com uma mesma data, mediante um termo comum);
- A existência de um registo de fiscalização junto dos registos de contas, a forma como era feito e quando²⁰ – aspectos reveladores da acção dos agentes régios;
- O significado das terminologias adoptadas na época;
- A presença de outros documentos concernentes aos Cofres (correspondência, legislação...).

4.1. *Lacunas e (des)organizações*

A partir do “inquérito” às fontes, acima enunciado, identificaram-se “lacunas” na documentação contabilística de praticamente todos os Cofres, sobretudo nos dois primeiros anos da cronologia proposta, alastrando-se ao período anterior da guerra da Restauração.

Assim, a falta de registos contabilísticos do Cofre dos Sobejos de 1635 até 1670 foi o resultado da acção directa de um agente da Coroa (da Contadoria Geral de Guerra), que levou toda a documentação original desta contabilidade consigo tendo ficado na Câmara do Porto apenas um registo com a descrição do aspecto externo dos livros que compilavam a documentação. Não existe qualquer indício da elaboração de cópias²¹.

Contudo, existem noutras contabilidades “lacunas” documentais para além dos primeiros anos deste período, mas, nesses casos, é clara a desorganização dos registos contabilísticos, o

²⁰ Seguindo, de certo modo, o modelo apresentado por Olivier Mattéoni, “Vérifier, corriger, juger. Les Chambres des Comptes et le contrôle des officiers en France à la fin du Moyen Âge”, *Revue Historique* (tome CCCIX/1, Janeiro, 2007, Paris: PUF) 31-69. Este autor analisa: o mecanismo dos locais onde se procedia às auditorias de contas, o seu calendário,...Veja-se, também: Iria Gonçalves, *As Finanças municipais do Porto na 2ª metade do séc. XV* (Porto: AHMP, 1987).

²¹ As pesquisas desta documentação no ANTT, no ATC e no ADP revelaram-se infrutíferas.

que justificará a falta de documentos. Tanto as ausências como a desorganização documental se podem atribuir, entre outras causas, a posteriores reorganizações.

No caso do Cofre da Imposição do Vinho²² existem registos de despesa e/ou das suas tomadas de contas²³, incompletos, com numeração de fólios interrompida, no meio de registos de arrecadação de imposto aos contribuintes²⁴, misturados com os registos de pagamento de juros da imposição²⁵, na série do *Registo dos Mandados*²⁶. O principal problema que se coloca aqui é o da falta de mais registos contabilísticos de despesa para um exame da sua escrituração.

Outro exemplo de organização “diferenciada” é o do Cofre das Fortificações cuja documentação contabilística está concentrada num só livro que compila cadernos, os quais correspondem, na sua maioria, a traslados das tomadas de contas feitas ao longo dos anos²⁷. Para a cronologia em estudo, apenas o primeiro caderno, com tomadas de contas, é um original (posteriormente traslado num outro caderno). Nestas tomadas de contas, à semelhança do Cofre da Imposição do Vinho, há uma “listagem” das despesas, elemento pouco comum nas restantes contabilidades municipais²⁸. Quanto aos outros originais de tomadas de contas, desconhece-se o seu paradeiro, sendo referido que as cópias foram elaboradas, por ordem régia, também ela copiada junto dos cadernos, para serem enviadas à Contadoria Geral de Guerra e Reino (o mesmo destino dos registos “desaparecidos” dos Sobejos). Confrontando os registos de mandados de despesas (em número bastante reduzido em determinados anos²⁹) com as tomadas de contas, acima referidas, verifica-se que nestas últimas foram acrescentadas despesas e que algumas das despesas presentes nos registos de mandados não aparecem nas tomadas de contas, o que poderá ser um indicativo de despesas desaprovadas. O facto de nunca serem indicadas as despesas não aprovadas (e eventuais motivos dessa desaprovação), contrariamente ao que acontece noutras contabilidades, dificultou a análise das despesas e

²² Sobre as séries documentais da Imposição do Vinho: Francisco Ribeiro da Silva; António M. Barros Cardoso, “As potencialidades dos fundos do Arquivo Histórico Municipal do Porto para a história do vinho”, separata de *População e Sociedade* (Porto: Cepese, nº9, 2002). Porém, o artigo não refere a existência, por nós comprovada, de registos de despesa, incluídos em tomadas de contas, na série *Imposição do Vinho [Assentos dos Direitos]*.

²³ Por vezes não se encontram os registos autónomos das despesas, apenas na tomada de contas são discriminadas as despesas aprovadas, o mesmo acontece no Cofre das Fortificações.

²⁴ AHMP, *Imposição do Vinho [Assentos dos Direitos]*, cota: A-PUB/2425, A-PUB/2426, A-PUB/2445. Nos registos de despesas, incluídos nas tomadas de contas, é indicado que os mandados tinham sido carregados nos livros da Imposição do Vinho da Câmara, com remissão para os fólios em que se encontrariam. Contudo, após o cruzamento destas informações com outras séries desta contabilidade, apenas se detectaram alguns, poucos, desses registos para 1696.

²⁵ AHMP, *Imposição do Vinho [Folha dos Juros e Contas com o Tesoureiro]*, cota: A-PUB/2503. Estes juros eram considerados, à época, como despesa: “No capítulo das despesas ordinárias, a renda dos vinhos mantinha o pagamento regular aos credores do juro pelo empréstimo de 679\$982 réis contraído pela Câmara do Porto em 1631 a fim de reunir o seu contributo destinado à defesa da Índia e à restauração de Pernambuco, ameaçados por holandeses, ingleses e franceses.” (Francisco Ribeiro da Silva; António M. Barros Cardoso, “As potencialidades...”, 41).

²⁶ AHMP, *Imposição do Vinho [Registo dos Mandados]*, cota: A-PUB/2506.

²⁷ AHMP, *Cofre das Fortificações. Receita e Despesa*, (1596-1701), cota: A-PUB/3525. A documentação do livro “avança” de 1596 para um caderno de 1674 (com registos datados desde 1670). Isto apesar de se encontrar, noutras séries de documentação municipal, correspondência sobre este cofre, datada dos anos para que não se encontram registos de contas.

²⁸ Na tomada de contas das outras contabilidades surge, habitualmente, apenas um resumo da despesa, discriminando-se, em alguns casos, as despesas não aprovadas e uma lista das despesas glosadas.

²⁹ Para 1670, por exemplo, só existe uma despesa.

sua fiscalização. Além disso, toda esta forma de organização (ou desorganização) da escrituração desta contabilidade torna-a, de certo modo, única, de difícil percepção e interpretação.

4.2. A estrutura do registo: níveis de organização

Ultrapassando (ou tentando ultrapassar) as lacunas e desorganizações, tentou-se traçar a estrutura de registo de despesa das várias contabilidades tendo-se apurado uma maior organização no Cofre dos Sobejos das Sisas³⁰, comparativamente à dos restantes. Neste Cofre encontram-se livros completos, individuais de receita e de despesa, concernentes a vários anos, registados de forma sistemática. Isto em oposição aos cadernos e documentos avulsos, encadernados numa fase posterior, da generalidade dos outros cofres, muitas vezes ‘caóticos’, mencionados no ponto anterior. Chegaram até à actualidade os documentos gerados pelas despesas deste Cofre, compilados e organizados numa série à parte³¹, o que não sucede noutras contabilidades.

A organização mais cuidada da escrituração dos Sobejos atribui-se, provavelmente, à sua importância financeira dentro do orçamento municipal comportando verbas mais avultadas. Salienta-se também a importância deste Cofre, enquanto recurso para fazer face a despesas da Fazenda Real. A estes mesmos factores, se atribui uma certa ‘regulamentação’ de alguns procedimentos práticos relativos a este Cofre, no início do século XVII, justificada pela informação contida na documentação central, copiada nos próprios livros de contabilidade local, a qual se passa a apresentar.

Em 1603, uma Ordem Régia estipula que o Cofre dos Sobejos tenha seis chaves que “...estarão sempre separadas humas das outras & em poder huma dellas do juiz de fora & as outras quatro na mão de cada hum dos vereadores & a outra na mão do mester procurador do povo maes velho em idade, & quando se ouver de meter ou tirar algum dinheiro starão todos seis presentes com o scrivão da Camara que fara termo no livro da despesa da contia que se tira declarando per que provisão e a quem se entrega e a pessoa que o receber assinará no termo & elle declarará nelle que a dita provisão per (?) que o dito dinheiro tirou e deu vay a linha das provisões que há de star no mesmo cofre pondo-lhe o numero a que vay & todos assinarão o termo.”³²

Certo é que houve alterações no decorrer dos 67 anos que separam esta Ordem Régia do primeiro livro estudado no âmbito deste trabalho, com início em Novembro de 1670. Logo à partida, o Cofre passou a ter sete chaves em vez de seis, sendo mesmo denominado “Cofre das Sete Chaves” expressão utilizada, pelo menos, desde 1626³³. A percepção que se tem através da leitura da documentação³⁴ é a de que se terão mantido as chaves na mão dos mesmos oficiais indicados no documento de 1603 sendo entregue mais uma ao Juiz do Cofre. A obrigatoriedade das presenças e respectivas assinaturas manteve-se, bem como a escrituração feita pelo Escrivão da Câmara. Quanto à numeração das despesas, de acordo

³⁰ Este é o único Cofre com registos por quartel, em vez de anuais, devido ao arrendamento das sisas que era feito da mesma forma.

³¹ AHMP, *Cofre*, cota: A-PUB/1253 a A-PUB/1255.

³² AHMP, “Traslado de Carta Régia” (14-03-1603) in *Cofre dos Sobejos das Sisas*, cota: A-PUB/3479, fl.2-3.

³³ AHMP, *Cofre da Cidade. Despesas*, cota: A-PUB/3485, fl.134v-135.

³⁴ Ao longo dos anos encontram-se nomeações junto dos termos de abertura dos quartéis, como em 01-01-1671: por impedimento do Doutor Gonçalo Bandeira é nomeado o Doutor Gonçalo de Meireles Freire para o cargo de Juiz do Cofre e manda-se dar-lhe a chave (AHMP, *Ibidem*, cota: A-PUB/3486, fl.13v).

com as provisões que as ordenam, revela-se inexistente, apesar de haver, nas séries relacionadas com o Cofre, documentos sobre as despesas (por exemplo, provisões régias), por vezes numerados, mas nem sempre³⁵.

No período examinado existem, para a contabilidade dos Sobejos das Sisas, livros autónomos de “entradas” (receitas) e de “tiradas” (despesas). Relativamente às despesas, objecto deste estudo, verifica-se que num livro se registam as contas de alguns anos³⁶, de forma sistemática, estando esses anos divididos em quartéis. Cada livro apresenta um termo de abertura e outro de encerramento, assinados pelo mesmo oficial que os autentica, ou seja, rubrica e numera todos os seus fólios: o Juiz ou Sindicante do Cofre. Ao ser iniciado cada quartel, há um termo de abertura com indicação da data, local (a Sacristia do Convento de S. Francisco) e oficiais presentes nas tiradas de dinheiro do Cofre (imprescindíveis pela posse das chaves).

É feito um registo de despesa por fólio, escrito pelo Escrivão da despesa (que habitualmente acumulava este cargo com o de Escrivão da Câmara), surgindo mais uma evidência da organização desta contabilidade: as despesas ordinárias são registadas pela mesma ordem, em cada quartel.

Tome-se o exemplo do terceiro quartel de 1670³⁷. Inicia-se com o pagamento dos ordenados de vários oficiais camarários, ou seja, com despesas de administração/‘funcionalismo’. Segue-se a esmola ordinária dos Padres do Convento de São Francisco (provavelmente porque o Cofre dos Sobejos estava guardado na sua Sacristia). São, depois, pagos os Castelos de São João da Foz e Matosinhos (no fim dos registos de despesa do quartel é declarado pelo Procurador da Cidade e o Síndico da Cidade: “(...) protestarão de não prejudicar a dita Cidade e direito della e requerimento que tinham com Sua Alteza a despeza que se fazia com os Castelos”). Seguem-se as despesas pagas apenas por determinados períodos ou em alturas específicas, e que, por isso, não podem ser consideradas ‘ordinárias’ (porque, eventualmente, deixam ser feitas), como o pagamento à viúva de um Tenente do Castelo de Matosinhos, por uma sentença do Conselho de Guerra “que ficou na linha”³⁸. Por fim, as despesas com a ‘manutenção’ do cofre e dos seus registos: pagamento ao escrivão da receita para os livros da receita e da despesa, entrega de uma quantia ao Sindicante do Cofre por rubricar esses dois livros, “tirada” para “gastos meudos”. O conteúdo desta última despesa revela que as suas verbas se destinam a propinas e tochas e ao pagamento dos sacos, onde se guardava o dinheiro do Cofre.

Por vezes, fora dos quartéis, são registadas despesas extraordinárias, geralmente de valores elevados, com data autónoma (e não a data do quartel, obrigando a nova deslocação dos oficiais ao cofre), originando discussões relativas à sua execução. Como o caso das despesas

³⁵ A numeração de cada despesa de acordo com o seu mandado verifica-se noutras contabilidades. Os documentos numerados encontrados na série *Cofre* do AHMP reportam-se a despesas dos Bens do Concelho, pagas pelos Sobejos.

³⁶ Uma média de oito anos por livro.

³⁷ AHMP, *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3486, fls. 2v-12.

³⁸ Através da análise dos vários livros de despesa do Cofre dos Sobejos (AHMP, *Cofre da Cidade. Despesa*), encontrou-se, por vezes, vestígios de fio e os furos nos fólios onde estariam cosidos documentos, posteriormente retirados. Este procedimento também é seguido noutras contabilidades, pois, nas tomadas de contas dos Cativos, é indicado que os “mandados que mandou [o Provedor] ficassem à linha meios rasgados e rubricados por ele doutor Provedor no Cartório da Câmara”, em 1696 encontra-se documentos anexos a estas contas rasgados até meio (AHMP, *Receita e despesa com cativos*, cota: A-PUB/3523).

com a Armada da Ribeira do Ouro, em 1672 e 1673, executadas por ordem régia, exemplo do diálogo entre o local e o central ³⁹.

No final de cada quartel, existe um resumo de contas, indicando os totais da receita e da despesa e a diferença entre ambos. Quando o saldo é positivo, situação frequente, a quantia fica em depósito no Cofre, juntamente com as verbas remanescentes de quartéis anteriores (fruto de outros saldos positivos).

No Cofre dos Bens do Concelho, a escrituração e procedimentos contabilísticos decorrem, nas suas linhas gerais, de acordo com as *Ordenações Filipinas*. Neste texto normativo, é estipulado que o Escrivão da Câmara: "...fará em cada hum anno livro da receita de todo o que as rendas do concelho renderem (...); e em outra parte deste livro porá todas as despesas, que fizer o Thesoureiro, ou quem o tal cargo servir. As quaes despesas assentará pelo miúdo, bem declaradas, em maneira, que sempre se possa tomar a conta delas."⁴⁰. Sobre as tomadas de contas às despesas dos concelhos, pelos Provedores: "Cada anno tomarão conta das duas terças, que pertencem ao Concelho, e saberão como se despendem, para o que verão particularmente as Provisões e mandados, per que se despenderam; que se lançarão em linha, como se faz nos Contos do Reino, para se saber como se fizeram e tomaram as contas."⁴¹.

Depois da breve abordagem ao que estava regulamentado, passa-se à análise das especificidades e aplicação prática da legislação na escrituração dos Bens do Concelho e restantes contabilidades (excluindo a dos Sobejos atrás analisada).

Um exame transversal destas contabilidades revela uma escrituração das despesas, e respectiva fiscalização, semelhantes em diversos aspectos⁴². Contrariamente ao que sucedia nos Sobejos, cuja contabilidade se caracterizava por livros inteiros de registos contabilísticos, nas restantes contabilidades os registos eram feitos em cadernos, posteriormente cozidos e encadernados, com a escrituração da receita, seguida pela despesa de cada ano. Estes cadernos encontram-se, de igual modo, na sua maioria, autenticados (rubricados e numerados) pelo representante da sua administração, cabendo também, a este, assinar os termos de abertura e encerramento dos cadernos. Assim, por exemplo, os registos dos Bens do Concelho eram autenticados pelo Juiz de Fora, bastando, para identificar o oficial responsável pela autenticação de cada contabilidade observar o organograma da *Figura 2*. Há, contudo, excepções: o Cofre da Imposição do Vinho, devido à aparente desordem da sua escrituração, apresenta cadernos rubricados pelo Contador da Comarca na série documental *Cofre da Imposição do Vinho [Assento dos Direitos]*⁴³, porque estes eram cadernos dedicados à arrecadação de receita deste imposto da qual uma parte ficava para a Coroa (daí a rubrica do agente representante da administração central) e outra parte, entregue pelo Arrematante da Imposição, ficava no município.

³⁹ AHMP, *Cofre da Cidade. Despesa*, cota: A-PUB/3486. Vide Patrícia Costa Valente, "Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar..." 170-180.

⁴⁰ OF, I, 71.

⁴¹ OF, I, 62, §72.

⁴² Embora se devam considerar as particularidades do registo contabilístico da Imposição do Vinho e das Fortificações, em parte originadas pela falta de parte da sua documentação e desorganização. As linhas gerais da escrituração das contabilidades e sua fiscalização apresentadas correspondem a uma tentativa de traçar um quadro geral de procedimentos os quais eram, mais frequentemente, 'seguidos à risca' nos Cofres dos Bens do Concelho, Alças e Enjeitados, mas mesmo aí, houve casos de 'excepção à regra'.

⁴³ AHMP, *Cofre da Imposição do Vinho [Assento dos Direitos]*, cota: A-PUB/2426, A-PUB/2445.

As despesas são registadas anualmente, ou o tempo que servir o Tesoureiro, encontrando-se um número variável de despesas por fólio, consoante a extensão do texto de cada uma. Na verdade, estes registos correspondem a registos de mandados de despesas, com datas autónomas aonde são identificados o dia, mês e ano em que foi elaborado o mandado, ignorando-se se, na mesma data ou em dia próximo, se executou a despesa (ao contrário do Cofre dos Sobejos aonde a data que consta é a de entrega do dinheiro).

A numeração dos registos na margem esquerda do fólio é frequente, sendo aí também anotado um “comentário” feito pelo agente fiscalizador às despesas. A numeração das despesas era essencial uma vez que, com o mesmo número existia um mandado de despesa original, ou mesmo outros documentos associados à despesa. Assim, o trabalho dos agentes fiscalizadores e de quem lhes apresentava as contas, estava facilitado. Por outro lado, esta mesma numeração é utilizada para remeter para os registos de despesa aquando da fiscalização, escusando-se a repetição do conteúdo da despesa.

Poucos foram os mandados originais e outra documentação concernente a estas contabilidades que chegou até à actualidade, impossibilitando o confronto com os registos e a descoberta de outras informações sobre determinadas despesas. A existência destes mandados, com o respectivo número de registo a um dos cantos superiores, verifica-se quando, entre finais da década de 70 e início da de 80 do século XVII, por falta de verbas nos Bens do Concelho se pagam despesas deste pelos Sobejos das Sisas. Por este motivo, encontram-se entre os documentos compilados dos Sobejos⁴⁴, os mandados correspondentes àquelas despesas. Estes documentos apresentam-se frequentemente riscados e com a indicação de não terem efeito nos Bens do Concelho.

Do registo da despesa em si retiramos: a data do mandado, o valor da verba despendida, a indicação de que a despesa foi feita por mandado da Câmara e executada pelo Tesoureiro, a referência a quem a recebe e por que motivo (se bem que, em alguns casos, o motivo da despesa não fosse apresentado, remetendo-se para o mandado original).

Por vezes, no final da escrituração das despesas por mandados camarários, são registadas despesas feitas por ordem do Provedor, não sendo, nestes casos, anotadas pelo Escrivão da Câmara mas pelo Escrivão da Provedoria.

Quanto às anotações laterais de fiscalização das despesas⁴⁵, à esquerda do seu registo, são uma espécie de ‘antevisão’ do que se irá encontrar na tomada de contas e, na sua maioria, apresentam uma linguagem normalizada. Aquando da leitura de estudos sobre finanças municipais para épocas posteriores⁴⁶ à estudada, esta linguagem mantém-se.

Com efeito, surgem-nos, nestas anotações, as expressões: “levado em conta” (despesa aprovada); “sem efeito” (despesa desaprovada ao Tesoureiro obrigando-o a repor a verba); “grosada” ou “glosada”⁴⁷ – (despesa não aprovada, sendo posta em causa a ordem da

⁴⁴ AHMP, *Cofre*, cota: A-PUB/1254, A-PUB/1255.

⁴⁵ Por uma anotação na margem direita (em vez da esquerda onde eram feitas as anotações de fiscalização) de uma despesa, tomou-se conhecimento de que a fiscalização junto às despesas era feita depois de ser registada no mandado: “não há mandado e se se pos o levado em conta à margem é porque se pôe primeiro no livro que no mandado e não apareceu este mandado” (AHMP, *Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3450, fl.347).

⁴⁶ Por exemplo: José Viriato Capela, “As Contas da Câmara de Viana (1740-1770). Limites da sua autonomia financeira”, separata de *Estudos Regionais* (Viana do Castelo: Centro de Estudos Regionais, n.º15, 1994) 69-96; Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo: Évora. 1750-1820* (Lisboa: Edições Colibri, 2002).

⁴⁷ O verbo “glosar” tem, entre outras definições: censurar, contestar, anular, suprimir (*in* António Morais Silva, *Novo Dicionário compacto de Língua Portuguesa* (8ª ed., [s.l.]: Confluência) vol. III, 141).

Câmara, o que faz com que tenham de ser os oficiais camarários a repor as verbas⁴⁸). Junto às expressões de fiscalização, para além do número do mandado, encontram-se, por vezes, justificações mais desenvolvidas das decisões do agente fiscalizador.

Para além da anotação de despesa “sem efeito” ou “glosada” foram detectados outros indicadores de desaprovação os quais se passa a referir.

A ausência de qualquer anotação de fiscalização, quando as restantes despesas a possuem.

Um risco por cima do registo de despesa ou da quantia a ser gasta. A inexistência de número de mandado⁴⁹.

Por vezes, quanto mais longo é o texto da despesa, demonstrando uma necessidade de a justificar, recorrendo-se mesmo à remissão para documentos comprovativos (não presentes junto ao registo), mais provável é a despesa não ser aceite pelo agente fiscalizador, isto é, aquela não corresponderia a uma despesa comum na contabilidade em que se encontra inserida. Assim, por exemplo, em 1672⁵⁰ é pedido, num só registo, que se pague, do Cofre das Alças, a soma de 54.000 reis para criação de vários enjeitados por nada menos que 18 mandados “na forma deles [mandados], petição e despacho do juiz e vereadores com aprovação do Chanceler a eles junto”. O pagamento deveria ser feito aos enjeitados nomeados nos ditos mandados, todos registados “um por um e reportados a este registo somente para menos confusão”. À margem do registo a anotação do Provedor é clara: “Não levo em conta porque os enjeitados têm outro dinheiro aplicado, nem consta que tais enjeitados houvesse.”. Isto porque, da verba consignada às Alças era, *à priori*, retirada uma quantia fixa para a despesa com os enjeitados, logo, do Cofre das Alças não deveria ser retirada qualquer outra verba para esse efeito.

Por fim, outro indicador da desaprovação de determinada despesa é a referência, no seu próprio texto, a que o mandado registado terá sido “removido” ao invés de se dizer, como é costume, que ele foi “passado”.

Ainda no âmbito da fiscalização, o Tesoureiro da Cidade, para além de ser responsável pelas entregas do dinheiro, na generalidade dos casos, com a excepção dos Cofres da Imposição do Vinho e dos Sobejos (*Figura 2*), era também quem prestava contas: era a ele que se cobrava em caso de gastos superiores à receita (ficando-lhe o Cofre em dívida). Considera-se que o facto de caber ao Tesoureiro prestar contas justifica a organização dos registos de despesa mais por Tesoureiro do que pela questão cronológica⁵¹. Na maioria das vezes, o tempo de serviço do Tesoureiro equivalia a um ano. Contudo, há excepções, como em 1673: um Tesoureiro serve no primeiro semestre e outro no segundo, levando a que a fiscalização seja feita separadamente, a um e a outro, nas várias contabilidades, e que a numeração seja reiniciada nos registos do segundo semestre. Assim, a fiscalização era feita, pelo menos, uma vez por ano, com a excepção do Cofre das Fortificações, em que os registos de fiscalização aglutinavam vários anos, de uma só vez.

⁴⁸ Tome-se o exemplo do texto a seguir ao registo das glosas feitas pelo Provedor aos Bens do Concelho em 1671: “...soma das quantias das grozas que se mandou cobracem pelos oficiais da câmara que mandarão fazer as ditas despesas grozadas na forma que nelas se declara a margem” (AHMP, *Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3450, fl.209v). Frequentemente, junto dos registos é indicado que a despesa é levada em conta ao Tesoureiro, devendo ser cobrado o seu valor aos oficiais camarários.

⁴⁹ Situação apenas revelada através dos totais de despesa apresentados nas tomadas de contas.

⁵⁰ AHMP, *Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3450, fl.301v.

⁵¹ Por diversas vezes a lista das despesas é encabeçada pelo nome do Tesoureiro.

Quanto à escrituração das tomadas de contas, é elaborada pelo Escrivão da Provedoria (salvo naquelas contabilidades em que o agente fiscalizador não é Provedor e Corregedor da Comarca). Os livros ou cadernos com registos de contas eram apresentados ao Provedor e Corregedor da Comarca que os conferia, mandando o seu Escrivão fazer as devidas anotações, junto aos registos de despesa, e proceder à escrituração do termo de tomada de contas nos fólios seguintes aos registos contabilísticos. Este registo iniciava-se com um resumo onde é referido que o Provedor tomou as contas ao Tesoureiro de um determinado ano, segue-se um texto mais extenso, no qual é indicada a data completa da tomada das contas, os oficiais presentes e o local. Depois, é registada a fiscalização da receita, seguida da fiscalização da despesa (onde se inclui, por vezes, uma lista das despesas glosadas), o balanço final das contas (diferença entre receita e despesa), o termo de encerramento da tomada de contas, o valor do selo do Provedor e, por fim, uma lista das despesas feitas com o acto de fiscalização, seguida das assinaturas. Ao longo dos anos há, por vezes, emendas dos termos de fiscalização, as quais são anotadas imediatamente após a tomada de contas, mas não necessariamente elaboradas na mesma data⁵².

A quantidade de informação contida nos registos de fiscalização, e ao longo dos registos de despesa, à margem, varia, não só consoante as contabilidades, mas também de acordo com os anos⁵³. Propõem-se algumas hipóteses para estas diferenças: gasto anual de verbas superior ao que é feito habitualmente e em que o Provedor se via obrigado a “grosar” mais despesas aos Vereadores⁵⁴, ou a considerar mais despesas “sem efeito”; o mesmo pode acontecer se forem feitas despesas que não “cabem” em determinada contabilidade; um Escrivão, e o próprio Provedor, serem mais ciosos do seu trabalho ao quererem descrever a tomada de contas mais pormenorizadamente... Factores idênticos afectarão toda a escrituração contabilística (e decerto ‘quadros’ semelhantes existirão noutras escriturações). Porém, apesar de tudo, e no que respeita à escrituração da tomada de contas, o ‘formulário’ é habitualmente aplicado nas suas linhas gerais.

5. Burocracia ou modernidade?

Através das várias etapas de registo e procedimento que se têm vindo a analisar, atesta-se não só toda a burocracia por trás das contabilidades, mas também o imenso tempo gasto, chegando a anos, por cada registo anual de contas e sua respectiva fiscalização. É inevitável, perante esta constatação, pensar no constrangimento provocado àqueles a quem os Cofres ficavam a dever dinheiro, especialmente os Tesoureiros.

O enquadramento das despesas na estrutura das contabilidades municipais e o estudo da sua escrituração apresentados, não nos tornam indiferentes aos minuciosos procedimentos de registo dos valores despendidos, a forma como eram feitas as somas das parcelas, e outros cálculos, as equivalências das unidades monetárias, entre outras informações que nos elucidam acerca do método (ou falta de um método) contabilístico da época.

⁵² Por exemplo: “Auto de emenda” (1673-04-05) à tomada de contas de 01-1672, relativa ao registo do ano de 1670 (AHMP, *Bens do Concelho*, cota: A-PUB/3450, fl.214-215v).

⁵³ Comparando as anotações laterais de fiscalização aos registos de despesa dos anos 70 com as de 1696, nos Cofres dos Bens do Concelho e das Alças, conclui-se que em 1696 as anotações são praticamente inexistentes.

⁵⁴ Conforme referido, são frequentes as listas de “grozas” nas tomadas de contas, com referência ao número do mandado de despesa, ou ao fólio do seu registo.

Através da leitura do estudo de Virgínia Rau sobre a Casa dos Contos⁵⁵ constata-se que todos os elementos atrás enunciados contribuem para a percepção da maior ou menor modernidade dos procedimentos administrativos sob o ponto de vista da contabilidade pública, possibilitando a sua inserção no panorama nacional, e mesmo europeu, numa perspectiva comparativa.

O Porto, enquanto cidade comercial, com transacções financeiras, nomeadamente com mercadores estrangeiros, terá, por este meio, tido contacto com a escrituração contabilística e respectivo cálculo aritmético organizado. Porém, não se pode ignorar que o município se relaciona, necessariamente, com uma administração pública, seguindo, à partida, as directivas da administração central⁵⁶. A segunda hipótese torna-se mais credível, tanto pelo que indicam os documentos, como pelo que refere Virgínia Rau: “Apesar do intenso contacto dos portugueses com os mercadores italianos, os mestres e inovadores medievais que já no século XV manejavam a partida-dobrada, a contabilidade pública portuguesa permaneceu longas centúrias realmente simples e em manifesto atraso em relação aos métodos italianos contemporâneos, mas perfeitamente a par das suas congéneres francesa e inglesa.”⁵⁷.

Em síntese, verifica-se alguma falta de modernidade no registo contabilístico nos Cofres Camarários do Porto, seguindo as práticas gerais da administração pública do Reino, nomeadamente pelo registo em partidas-simples ou contas de receita e despesa, processo simples e meramente registador (ao invés das modernas partidas-dobradas); mas existem alguns factores de inovação, facilitadores do cálculo, que terão contribuído para poucos erros a este nível: a utilização de algarismos árabes ao invés de caracteres romanos, a localização dos valores das despesas “acolunados” à margem, (*extra-text* e não *in text*), o somatório das parcelas por fólio com transporte do total de um fólio para o outro⁵⁸.

As características do sistema financeiro do Porto da segunda metade do século XVII (diversas contabilidades com administração e fiscalização próprias, mesmo quando coincidentes) são apontadas num estudo das cidades do norte da Europa⁵⁹, como traços de algum “arcaísmo” que dificultaria a recuperação em períodos de crise financeira. Porém, contrariando aquela premissa, no período estudado, mesmo sendo um período de crise financeira generalizada, o Porto era financeiramente autónomo⁶⁰. Esta é uma das conclusões resultantes de um trabalho mais vasto⁶¹, e serve, juntamente com outras apresentadas neste texto, para demonstrar como, através de uma crítica mais profunda das fontes e compreensão da sua orgânica de produção, com o devido cruzamento dos dados com bibliografia, se trilharam e abrem os caminhos de um trabalho de investigação.

⁵⁵ Virgínia Rau, “A Casa dos Contos”, Supl. *Revista Portuguesa de História* (Coimbra: Faculdade de Letras, tomo IV, 1951). Foi essencialmente esta obra, pelo seu carácter de síntese, que serviu de apoio a esta parte do presente estudo. Foram consultadas outras obras neste âmbito as quais são indicadas no trabalho de mestrado em que se baseia este artigo (Patrícia Costa Valente, “Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...”).

⁵⁶ Como referem as *Ordenações* sobre o registo das rendas municipais: “que se lançarão em linha, como se faz nos Contos do Reino, para se saber como se fizeram e se tomaram as contas” (*OF*, Lv. I, 62, §72).

⁵⁷ Virgínia Rau, “A Casa dos Contos”, 399.

⁵⁸ Para mais informação sobre o registo contabilístico: Patrícia Costa Valente, “Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...”, 57-61.

⁵⁹ Marie-Louise Pelus, “A Lübeck et Hambourg au XVII siècle: crise financière, conjoncture économique, potentiel économique, progrès économique. Une série de questions”, in *La ville, la bourgeoisie et la genèse de l'Etat moderne: XIIe-XVIIIe siècles. Actes du Colloque de Bielefeld* (Paris: Éditions du Centre National de la Recherche Scientifique, 1988) 243-262.

⁶⁰ Resultado aferido através do cálculo dos saldos financeiros municipais em: Patrícia Costa Valente, “Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...”, 181-194.

⁶¹ Patrícia Costa Valente, “Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar...”.